



**DEPARTAMENTO INTERSINDICAL DE ESTATÍSTICA E ESTUDOS
SOCIOECONÔMICOS - DIEESE**

EDITAL DE CARTA CONVITE nº 001/2006 (Convênio nº 310/05, celebrado entre o DIEESE e a Assembléia Legislativa do Estado da Bahia)

TIPO: MENOR PREÇO

Data: 10/07/2006 – 14:00 horas

Local: Rua do Cabral, nº 15 – Nazaré – Salvador/BA

EXPEDIENTE nº 001/2006

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE ESTABELECIMENTO HOTELEIRO OU SIMILAR PARA HOSPEDAGEM E REALIZAÇÃO DE REUNIÕES E EVENTOS

O Departamento Intersindical de Estatística e Estudos Socioeconômicos (DIEESE), CNPJ nº 60.964.996/0003-49, com sede na Rua do Cabral, 15 - Nazaré, Salvador, BA, torna público que está realizando **LICITAÇÃO**, modalidade **CONVITE**, **tipo menor preço**, destinada ao recebimento de propostas de estabelecimentos hoteleiros ou similares, na cidade de Salvador ou a menos de 100 (cem) quilômetros, para hospedagem dos participantes (trinta) e realização dos eventos “Poder Aquisitivo dos Salários” a ser realizado no mês de julho de 2006; “Terceirização: Efeitos sobre as relações de trabalho” a ser realizado no mês de agosto de 2006; “Oficina Metodológica de Formação” a ser realizada no mês de novembro de 2006, todas elas a serem realizadas no mesmo local. O evento será desenvolvido no âmbito do *Projeto Formação Sindical com Ênfase em Negociação, Emprego e Renda*, Convênio nº 310/05, celebrado entre o DIEESE a Assembléia Legislativa do Estado da Bahia, realizado pela entidade com aporte da Assembléia Legislativa do Estado da Bahia.

1. EMBASAMENTO LEGAL

O procedimento licitatório e os atos dele decorrentes observarão as disposições da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações posteriores.

2. OBJETO

Contratação de estabelecimento hoteleiro ou similar para hospedagem de 30 participantes e realização dos eventos “Poder Aquisitivo dos Salários” a ser realizado no mês de julho de 2006; “Terceirização: Efeitos sobre as relações de trabalho” a ser realizado no mês de agosto de 2006; “Oficina Metodológica de Formação” a ser realizada no mês de novembro de 2006.

3. CONDIÇÕES PRELIMINARES

3.1. As licitantes, na data e horário estabelecidos no preâmbulo deste Edital, deverão apresentar os envelopes contendo a documentação e proposta conforme estabelecido nos itens 5, 6 e 7 deste Edital, em envelopes separados, numerados e fechados, constando no sobrescrito, a sua razão social, bem como os seguintes dizeres:

ENVELOPE A

EDITAL DE CARTA-CONVITE Nº 001//2006 (Convênio nº 310/05, celebrado entre o DIEESE a Assembléia Legislativa do Estado da Bahia)

PROPOSTA DE PREÇO

RAZÃO SOCIAL DA PROPONENTE E RESPECTIVO CNPJ

ENVELOPE B

EDITAL DE CARTA-CONVITE Nº 001/2006 (Convênio nº 310/05, celebrado entre o DIEESE a Assembléia Legislativa do Estado da Bahia)

DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

RAZÃO SOCIAL DA PROPONENTE E RESPECTIVO CNPJ

3.2. Poderão participar desta licitação quaisquer empresas legalmente estabelecidas,

especializadas em ramo compatível com o objeto desta licitação, desde que atendam às condições estipuladas no presente Edital.

3.3. Estarão impedidas de participar desta licitação as empresas que se encontrem sob falência, concordata, concurso de credores, em fase de dissolução, liquidação e as que tenham sido declaradas inidôneas ou respondendo a processo por infração à legislação, que rege e disciplina as licitações públicas aplicadas por órgãos da Administração Pública, ou aquelas enquadradas nas disposições do artigo 9º da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações posteriores.

4 . ANEXOS DO EDITAL

4.1. Constituem anexos deste Edital e dele fazem parte integrante:

Anexo I Termo de Credenciamento

Anexo II Comprovante de Recebimento de Edital

Anexo III Declaração de Fatos Supervenientes

Anexo IV Declaração de Menores

Anexo V Termo de Desistência

Anexo VI Minuta de Contrato

5. DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO

5.1. Para habilitação nesta licitação, as licitantes deverão apresentar a seguinte documentação, devendo ser entregues, de preferência, numerados sequencialmente e na ordem a seguir, a fim de permitir maior rapidez durante a conferência e exame correspondente:

5.1.2. HABILITAÇÃO JURÍDICA

a) registro comercial, no caso de pessoa jurídica individual;

b) ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado,

em se tratando de sociedades comerciais, e, no caso de sociedade por ações, acompanhados de documentos que comprovem a eleição de seus administradores;

- c) comprovante de inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedades civis, acompanhado de prova da composição da diretoria em exercício; e,
- d) decreto de autorização, em se tratando de pessoa jurídica ou sociedade estrangeira em funcionamento no país, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir.

5.1.3. REGULARIDADE FISCAL

- a) Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas – CNPJ/MF;
- b) prova de inscrição no Cadastro de Contribuintes Estadual ou Municipal, se houver, relativo à Sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto desta licitação;
- c) prova de regularidade para com a Fazenda Federal, Estadual e Municipal do domicílio ou sede do licitante, mediante apresentação de Certidão de Quitação de Tributos e Contribuições Federais e Certidão Negativa da Dívida Ativa da Fazenda Nacional e Certidões Negativas de Débito junto ao Estado e Município;
- d) prova de regularidade relativa à Seguridade Social – INSS (Certidão Negativa de Débito – CND) e ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço – FGTS (Certificado de Regularidade de Situação) demonstrando situação regular no cumprimento dos encargos sociais instituídos por lei;
- e) nenhum documento será autenticado nas sessões de licitação;
- f) na hipótese da apresentação de documentos originais, estes serão anexados

ao processo licitatório, que serão devolvidos à contratante após o término do contrato mediante substituição de cópia autenticada para fins de arquivo.

5.1.4. QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO – FINANCEIRA

- a) O balanço patrimonial e demonstrações contábeis do último exercício social, já exigíveis e apresentados na forma da lei, que comprovem a boa situação financeira da empresa, não podendo ser substituído por balancetes ou balanços provisórios, podendo ser atualizados por índices oficiais quando encerrados a mais 03 (três) meses da data da apresentação da proposta.
- b) Certidão Negativa de pedido de falência ou concordata, expedido pelo distribuidor da sede da licitante.

5.1.5. QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

- a) Atestado(s) de capacidade técnica, expedido(s) por entidade pública ou privada, que comprove prestação de serviço pertinente e compatível com objeto da presente licitação;
- b) Declaração de fatos supervenientes, conforme modelo constante do **Anexo I** deste Edital;
- c) Declaração de que a empresa não utiliza mão-de-obra direta ou indireta de menores, nos termos do disposto no inciso XXXIII do artigo 7º da Constituição Federal, em conformidade com a Lei nº 9.854, de 27/10/99, regulamentada pelo Decreto nº 4.358, de 5 de setembro de 2002, nos moldes do **Anexo II** deste Edital;
- d) Serão inabilitadas as licitantes que não atenderem na íntegra as exigências do item 5.1 e seus subitens, sendo devolvido o envelope proposta.

6 - CREDENCIAMENTO DO REPRESENTANTE

- 6.1.** Cada empresa participante deverá apresentar apenas um representante, procurador ou titular, diretor ou sócio, que devidamente identificado e munido de documento hábil, será o único a intervir em qualquer fase da licitação, respondendo, assim para todos os efeitos, por sua representada.
- 6.2.** Quando se tratar de titular, diretor ou sócio da empresa deverá ser apresentada a cédula de identidade e contrato social com firma reconhecida e autenticada em cartório, caso não esteja autenticado pela junta comercial.
- 6.3.** Quando se tratar de representante designado pela empresa, deverá ser apresentada cédula de identidade, procuração específica ou carta de credenciamento emitida pela licitante, devendo constar expressamente poderes para participar de todos os atos dos procedimentos licitatórios, inclusive interpor ou desistir de recursos.
- 6.4.** O documento do representante, procurador ou titular, deverá ser entregue fora dos envelopes nº A e B antes do início do recebimento dos mesmos.
- 6.5.** A não apresentação do documento do representante, procurador ou titular ou a sua incorreção, não inabilitará a licitante, mas o impedirá de se manifestar e responder por ela.
- 6.6.** Toda a documentação exigida neste Edital poderá ser apresentada em original ou cópia autenticada em Cartório, bem como extraída da internet, cuja autenticidade poderá ser verificada no momento da licitação por membro da Comissão de Licitação do DIEESE.

7. PROPOSTA

- 7.1.** A proposta comercial deverá ser entregue com observância dos seguintes requisitos:
 - a) ser apresentada em 01 (uma) via datilografada, ou impressa por processo eletrônico de digitação sem emendas, rasuras ou entrelinhas que alterem os seus termos ou dificultem seu entendimento;

- b) ser datada e assinada por representante legal da licitante, ou por procurador devidamente credenciado;
- c) conter prazo de validade de 60 (sessenta) dias, contados a partir da data de apresentação dos documentos de habilitação;
- d) conter o nome do banco, agência e número da conta corrente da licitante;
- e) declaração de que nos preços propostos estão incluídas todas as despesas diretas e indiretas com pessoal e material, bem como quaisquer outros encargos necessários para a execução dos serviços.

7.2. Em nenhuma hipótese será aceita qualquer solicitação de retificação após a abertura das propostas, seja a que título for. A proposta deve ser elaborada com clareza e exatidão e mantida durante o prazo de validade, ficando, desde já, cientes as licitantes de que eventuais erros de cálculos devem ser assumidos pelas mesmas e considerados como riscos naturais do negócio.

8. PROCESSAMENTO

8.1. A proponente obriga-se a obedecer aos termos deste ato convocatório, devendo entregar os envelopes A e B – “Proposta de Preço” e “Documentos de Habilitação”, no local, data e horário já fixados no preâmbulo deste Edital.

8.2. Todos os atos relevantes, pertinentes ao objeto desta licitação, ocorridos durante a reunião da Comissão de Licitação, serão registrados em ata, que será assinada pelos seus membros e, facultativamente, por todos os representantes das licitantes, devidamente credenciados.

8.3. Recebidos os envelopes A e B – “Proposta de Preço” e “Documentos de Habilitação”, os mesmos serão classificados por ordem alfabética. Iniciada a abertura da documentação, não serão permitidas quaisquer retificações que possam influir no resultado final do

processo licitatório.

- 8.4.** Abertos os envelopes “Documentos de Habilitação”, a Comissão de Licitação passará a apreciar os documentos de cada licitante, individualmente, podendo na mesma reunião, divulgar os nomes das empresas habilitadas e inabilitadas, devolvendo a estas últimas, os respectivos envelopes “Proposta de Preço” após transcorrido o prazo recursal, salvo manifestação de desistência, por parte de todas as licitantes.
- 8.5.** Não ocorrendo recurso ou impugnação de nenhum dos documentos, a Comissão de Licitação dará início à abertura dos envelopes “Proposta de Preço” para posterior julgamento.
- 8.6.** Não havendo tempo suficiente para abertura dos envelopes B – “Documentos de Habilitação”, em um único momento, em virtude do exame da documentação ou cumprimento de prazo por interposição de recurso, os mesmos deverão ser rubricados, pelos membros da Comissão de Licitação e pelos representantes das licitantes, desde que devidamente credenciados, ficando em poder da Comissão de Licitação, até a data e horário oportunamente marcados para abertura.
- 8.7.** Após a abertura dos envelopes “Proposta de Preço”, todos os documentos deverão ser rubricados pelos membros da Comissão de Licitação e pelos representantes das empresas presentes ao ato, após o que, será lavrada ata circunstanciada e encerrada a reunião para julgamento.

9. DESCLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS

9.1. Serão desclassificadas as propostas:

- a) que não atenderem a todas as exigências contidas neste ato convocatório, sejam omissas, vagas ou que apresentem irregularidades capazes de dificultar o julgamento;

- b) que apresentarem vantagens baseadas nas ofertas de outras licitantes, de valor zero ou manifestamente inexecutáveis;
- c) que não estiverem assinadas pelos titulares das empresas, ou pelos seus representantes;
- d) que forem apresentadas por grupos de firmas ou de consórcios;
- e) Quando todas as licitantes forem inabilitadas ou todas as propostas forem desclassificadas, a Comissão de Licitação poderá fixar às licitantes o prazo de 08 (oito) dias úteis para a apresentação de nova documentação ou de outras propostas escoimadas das causas referidas neste item.

10. CRITÉRIO DE JULGAMENTO

10.1 No julgamento da licitação, atendidas as exigências desta Carta-Convite, considerar-se-á vencedora a empresa que apresentar o menor preço para os serviços objetos desta licitação.

10.2 No caso da licitante ser cooperativa de trabalho será acrescido ao preço ofertado o percentual de 3% (três) por cento, correspondente a contribuição previdenciária a cargo do DIEESE, nos termos do art. 22, inciso IV, da Lei 8.212/91, com a redação da Lei nº 9.876/99:

10.3. O desempate entre duas ou mais propostas será efetuado mediante sorteio, após obedecido o disposto no parágrafo 2º, do artigo 45, da Lei nº 8.666, de 21/06/93.

10.4. A licitação será processada e julgada de acordo com as disposições contidas no artigo 43, da Lei nº 8.666 de 21/06/93 e suas alterações.

10.5. À Comissão de Licitação cabem o exame e o julgamento de todos os documentos e

procedimentos relativos à presente licitação, procedendo a respectiva classificação dos proponentes.

10.6. Questões diversas poderão ser dirimidas por telefone nº (71) 3242-7880, no horário das 10:00 às 17:00 horas.

10.6.1. Somente serão dirimidas por telefone as dúvidas de ordem estritamente informal.

11. IMPUGNAÇÃO

11.1. Decairá do direito de impugnar os termos do Edital perante a Administração, a licitante que não o fizer até o segundo dia útil que anteceder a abertura dos envelopes com as propostas, na conformidade do parágrafo 2º, do artigo 41, da Lei nº 8.666/93.

12. RECURSOS

12.1 Os recursos deverão ser protocolados na sede do DIEESE situado à Rua do Cabral, 15, Nazaré, Salvador/BA.

12.2. Interposto, o recurso será encaminhado, por cópia, às demais licitantes, que poderão impugná-lo no prazo de 05 (cinco) dias úteis.

12.3. O recurso será dirigido à autoridade superior, por intermédio da Comissão de Licitação, a qual poderá reconsiderar a sua decisão no prazo de 5 (cinco) dias úteis, na forma do §4º do artigo 109, da Lei nº 8.666/93.

13. PAGAMENTO

13.1. O pagamento será efetuado até 10 (dez) dias úteis, após o término do evento, mediante apresentação de notas fiscais/faturas.

14. PENALIDADES

14.1. Sem prejuízo das penalidades previstas nos incisos III e IV, do artigo 87, da Lei Nº. 8.666/93, a Contratada sujeitar-se-á às seguintes sanções, pelo descumprimento de qualquer Cláusula contratual, a critério do Contratante (DIEESE):

- a) advertência por escrito;
- b) multa de 20% (vinte por cento) sobre o valor do Contrato, caso se verifique o cumprimento irregular ou o descumprimento contratual;
- c) suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração, por prazo não superior a 02 (dois) anos;
- d) declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a *Contratada* ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes, nos termos do art. 87, inciso IV, da Lei nº 8.666/93.

14.2. As penalidades descritas no item 14.1. deste Edital podem ser aplicadas isoladas ou cumulativamente, a critério do DIEESE, após análise das circunstâncias que ensejaram sua aplicação.

14.3. As importâncias decorrentes das multas não recolhidas nos prazos determinados nas notificações, serão descontadas dos pagamentos das Notas Fiscais/Faturas ou, quando for o caso, cobradas judicialmente.

14.4. Nenhuma penalidade será aplicada sem o devido processo administrativo, sendo facultada a apresentação de defesa prévia pela Contratada, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, a contar da data em que for comunicada pelo DIEESE.

15. CONTRATAÇÃO

- 15.1.** A autoridade superior poderá desclassificar a licitante vencedora, por meio de despacho fundamentado, até assinatura do termo contratual, em razão de fato superveniente posterior ao julgamento desta licitação, não lhe cabendo direito à reclamação, indenização ou a ressarcimento.
- 15.2.** A licitante vencedora deverá se apresentar a Comissão de Licitação do DIEESE, para assinatura do termo de Contrato, conforme minuta constante deste Edital, no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis.
- 15.3.** A licitante vencedora, convocada a assinar o Contrato, não o fazendo no prazo estipulado no subitem 15.2 deste Edital, decairá do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no artigo 81 da Lei nº 8.666/93, bem como à aplicação de multa correspondente a 20% (vinte por cento) do valor do Contrato, e o impedimento de licitar e contratar com o DIEESE, pelo prazo de até 02 (dois) anos.
- 15.4.** É facultado ao DIEESE, quando o convocado não assinar o termo de Contrato, não aceitá-lo ou não retirar o instrumento equivalente, no prazo e condições estabelecidas, convocar as licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas mesmas condições propostas pela primeira classificada, inclusive quanto aos preços atualizados, de conformidade com o ato convocatório, ou revogar a licitação independentemente da condição prevista no artigo 81 da Lei nº 8.666/93.
- 15.5.** O disposto no subitem 15.3. não se aplica às licitantes remanescentes que não aceitarem a contratação nas mesmas condições propostas pela primeira classificada, inclusive quanto ao prazo e preço.

16. CONTRATO

16.1. Em conformidade com o artigo 62 da Lei nº 8.666/93, será lavrado termo de contrato entre o DIEESE e a licitante vencedora desta licitação, de acordo com a minuta anexa ao presente Edital.

16.2. O presente contrato terá validade de 07 (sete) meses, contada a partir da data de sua assinatura,

OBSERVAÇÃO: A vigência do presente contrato estará condicionada à vigência do Convênio financiador (Convênio nº 310/05, celebrado entre o DIEESE a Assembléia Legislativa do Estado da Bahia), que, se rescindido ou expirado, implicará imediatamente a rescisão do presente sem qualquer ônus ou despesas ao DIEESE.

17. A CRITÉRIO DO DIEESE ESTA LICITAÇÃO PODERÁ SER

17.1. Revogada por razões de interesse público decorrente de fato superveniente, devidamente comprovado, pertinente e suficiente para justificar tal conduta, devendo anulá-la por ilegalidade, de ofício ou por provocação de terceiros, mediante parecer por escrito, devidamente fundamentado.

17.2. Transferida, sem que por esse motivo tenha o participante direito à reclamação ou à indenização.

18. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

18.1. Será comunicada em tempo hábil, por escrito, às empresas que retiraram o Edital, qualquer alteração que venha a ocorrer nele ou em seus Anexos.

18.2. Os casos não previstos neste Edital, inclusive aqueles decorrentes de casos fortuitos ou de força maior, serão resolvidos pela Comissão de Licitação, com base nas condições e princípios previstos na Lei nº 8.666/93 e suas alterações.

18.3. A solicitação de esclarecimento ou impugnação deverá ser protocolada na sede do DIEESE situado à Rua do Cabral, 15, Nazaré, Salvador/BA.

18.4 Fica entendido que tais pedidos de informação não constituirão motivo para que se altere o prazo fixado para abertura da licitação, desde que não afete a formulação das propostas.

19. DO FORO

Fica eleito o Foro da Justiça Federal de Salvador para dirimir toda e qualquer questão decorrente da licitação e do instrumento de contrato, renunciando as partes envolvidas a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

Salvador, 30 de junho de 2006

ANEXO I

TERMO DE CREDENCIAMENTO

A empresa, com sede na, C.N.P.J. nº, representada pelo(a) Sr.(a).....**CRENCIA** o(a) Sr.(a) portador(a) do R.G. nº e C.P.F. nº para representá-la perante o **DIEESE – Departamento Intersindical de Estatística e Estudos Socioeconômicos** na licitação por pregão nº, podendo formular lances verbais e praticar todos os atos inerentes ao certame, inclusive interpor e desistir de recursos em todas as fases licitatórias.

.....

NOME:

.....

R.G.

CARGO:

A N E X O II

COMPROVANTE DE RECEBIMENTO DO EDITAL (CONVITE)

MODALIDADE CARTA CONVITE Nº 001/2006

Data da abertura das propostas : **10/07/2006** Horário: **14:00 h**

Local : Rua do Cabral, 15 – Nazaré – Salvador/BA

Declaramos que recebemos na integra esta carta convite, regida pela lei 8.666/93 composta de: EDITAL, ANEXO I, Anexo II, Anexo III, Anexo IV, Anexo V e Anexo VI.

*A documentação deverá ser entregue até as 14:00h do dia 10/07/2006

Razão Social: _____

Nome Fantasia: _____

Telefone: _____

Recebido em : ___/___/2006. às _____ h.

Assinatura e carimbo do convidado

Ocorrência :

- mudou-se
- recusado
- endereço insuficiente
- ausente

Motivo da recusa em participar, se houver :

Data: ___/___/2006

Assinatura do Responsável p/ informação.

ANEXO III

DECLARAÇÃO

(Nome da Empresa) _____, CNPJ
no _____, sediada
_____, declara, sob as penas da lei, que até a
presente data inexistem fatos impeditivos para sua habilitação no presente processo licitatório, e que
está ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores.

Local e data.....

Nome do declarante.....

CPF nº

Identidade nº

ANEXO IV

DECLARAÇÃO

(Empresa) _____, inscrita no CNPJ nº _____, sediada a _____, por intermédio de seu representante legal o(a) Sr(a)....., portador(a) da Carteira de Identidade nº e do CPF nºDECLARA, para fins do disposto no inciso V do art. 27 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, acrescido pela Lei nº 9.854, de 27 de outubro de 1999, que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de dezesseis anos.

Ressalva: emprega menor, a partir de quatorze anos, na condição de aprendiz. ()

(Local/Data)

(Assinatura Representante Legal)

(Observação: em caso afirmativo, assinalar a ressalva acima).

ANEXO - V
TERMO DE DESISTÊNCIA

Por este instrumento, considerando correto o julgamento da Comissão, no que tange ao exame da documentação de habilitação das firmas participantes desta licitação, por economia processual, para permitir a abertura das propostas, **DESISTIMOS DO DIREITO DE RECURSO** na fase de habilitação, nos termos do artigo 43 da Lei nº 8.666/93.

Salvador, _____ de _____ de 2006.

Assinatura dos Participantes - FIRMAS

- 1)
- 2)
- 3)
- 4)
- 5)
- 6)
- 7)
- 8)
- 9)
- 10)

ANEXO VI

MINUTA DE CONTRATO

Aos _____ dias do mês de _____ do ano de dois mil e seis, nesta Capital, na rua na sede do DIEESE, pelo seu Coordenador Regional, na forma de seus estatutos, Sr. Maurício Jansen Klajman, portador da cédula de identidade n.º e do C.P.F. n.º, neste ato representado pelo seu Supervisor Regional, Sr. Ranieri Muricy Barreto, portador do R.G. n.º e do C.P.F. n.º, e a empresa....., situada na rua.....n.º....., CGC n.º.....- neste ato representada por....., portador do RG n.ºe inscrito no CPF n.º, nos termos da Lei federal n.º 8.666/93, com as alterações introduzidas pela Lei federal n.º 8.883/94, e demais normas aplicáveis à espécie, conforme decisão exarada às fls....., referente a Carta-Convite n.º 001/2006, têm entre si ajustado e contratado consoante as seguintes cláusulas e condições aqui estabelecidas.

Cláusula Primeira: Do Objeto e do Fundamento Legal

I.I. Pelo presente Instrumento a Contratada (_____) obriga-se a prestar à Contratante (DIEESE) serviço hoteleiro ou similar para hospedagem de 30 (trinta) participantes, podendo esse número variar entre 25% (vinte e cinco por cento) para mais ou para menos, e realização dos eventos “Poder Aquisitivo dos Salários” a ser realizado no mês de julho de 2006; “Terceirização: Efeitos sobre as relações de trabalho” a ser realizado no mês de agosto de 2006; “Oficina Metodológica de Formação” a ser realizada no mês de novembro de 2006.

Cláusula Segunda: Da Vinculação

2.1. Este Contrato está vinculado ao Processo nº _____, à Proposta da *Contratada* (_____), datada de ____/____/2006 e ao Edital de Carta-Convite nº 001/2006 (*Convênio.....*), que o integram como se nele transcritos, informando-o, salvo quando com ele incompatíveis ou conflitantes.

Cláusula Terceira: Dos Serviços

3.1. Pelo presente contrato a Contratada se obriga na prestação dos seguintes serviços:

3.1. Serviços de hotelaria – 08 (oito) diárias para 06 (seis) apartamentos *single* e 12 (doze) apartamentos duplos, ambos com café da manhã;

3.2. Equipamentos e serviços especializados para salas de eventos e secretaria da respectiva sala (itens a serem orçados como diárias) que comporte o número contratado de participantes : 01 TV e vídeo (VHS e DVD); 01 microcomputador para a secretaria da sala de eventos, que deverá contar com sistema operacional Windows 98, pacote MS Office; acesso à internet, que deverá ser utilizado mediante uso de senha ou outra maneira de controle, devendo ser autorizada pelo pessoal credenciado pela CONTRATANTE; 01 impressora com cartucho, que será utilizada na sala de eventos; 01 flipchart; 01 quadro branco grande; 01 data show; serviços de copiagem de material (esse serviço deverá ser orçado por página copiada); 01 linha telefônica para a secretaria da sala de eventos, com acesso a ligações internas (ramal) e ligações locais na secretaria do evento; acesso a ligações DDD e DDI, mediante uso de senha ou outra maneira de controle de ligações, que deverão ser autorizadas pelo pessoal credenciado pela CONTRATANTE;

3.3. Montagem e instalações (itens a serem orçados como diária); 01 auditório montado em U com mesas e cadeiras – para todo o período do evento.

3.4. Serviços de alimentação: Almoço – serviço de bufê a ser oferecido no mesmo endereço do evento e da hospedagem em restaurante ou espaço apropriado; jantar – serviço de bufê a ser

oferecido no mesmo endereço do evento e da hospedagem em restaurante ou espaço apropriado; Intervalo – este serviço deverá oferecer no mínimo 02 tipos de sucos, café, chá, leite, 02 tipos de salgados e 02 tipos de doces (como por exemplo, “petits fours”, bolos e pães) a serem oferecidos nos períodos da manhã e da tarde, no mesmo endereço do evento e da hospedagem; água mineral e café disponível no auditório durante todo o período do evento; o café poderá ser disponibilizado em garrafas térmicas ou outra forma que mantenha o produto em temperatura adequada; o orçamento deste último item deverá ser oferecido com custo diário

3.5. Observações:

- a) O número de quartos duplos e para solteiros poderá variar conforme a distribuição de participantes do sexo masculino ou feminino no evento;
- b) para serviços de frigobar nos apartamentos a CONTRATANTE efetuará somente as despesas com água;
- c) o número de participantes poderá ser 25% (vinte e cinco por cento) superior ou inferior ao previsto e não serão pagas despesas de “ho show”;
- d) o serviço de bufê deve incluir no mínimo o oferecimento de um refrigerante ou um suco em lata ou uma água por participante;
- e) a quantidade de serviços de bufê poderá ser 25% (vinte e cinco por cento) superior ou inferior ao previsto.

Cláusula Quarta: Do Preço, das Condições de Pagamento, da Repactuação e dos Recursos Orçamentários

4.1. O valor total estimado do presente contrato é de R\$ 35.000,00 (trinta e cinco mil reais)

4.2. Pela execução dos serviços aqui pactuados, o *Contratante (DIEESE)* pagará a *Contratada* (_____), até 10 (dez) dias úteis após o término do evento, mediante apresentação de notas fiscais/faturas.

4.3. O pagamento de que trata esta Cláusula será feito na Agência _____, C/C nº _____, do Banco _____ em nome da *Contratada* (_____), ou por intermédio de boleto

bancário.

- 4.4. Nos valores contratados já estão inclusos todos os ônus tributários, fiscais, parafiscais, trabalhistas e sociais, seguro, transporte e demais despesas de qualquer natureza que possam incidir sobre os fornecimentos contratados.
- 4.5. O *Contratante (DIEESE)* reserva-se o direito de não efetuar o pagamento se, no ato da atestação, os serviços não estiverem sendo prestados de acordo com o proposto, aceito e contratado.
- 4.6. Se, por qualquer motivo alheio à vontade do *Contratante (DIEESE)*, for paralisada a prestação dos serviços, o período correspondente não será objeto gerador da obrigação de pagamento.
- 4.7. Não será efetuado qualquer pagamento à *Contratada* (_____) enquanto houver pendência de liquidação de obrigação financeira, em virtude de penalidade ou inadimplência contratual.

Cláusula Quinta: Do Prazo de Vigência e da Rescisão

5.1. O presente contrato terá validade pelo período da realização do evento objeto deste contrato.

OBSERVAÇÃO: A vigência do presente contrato estará condicionada à vigência do Convênio financiador (Convênio), que, se rescindido ou expirado, implicará imediatamente a rescisão do presente sem qualquer ônus ou despesas ao DIEESE.

5.2. O presente Contrato poderá, ainda, ser rescindido:

- a) por ato unilateral e escrito do *Contratante (DIEESE)*, pelos motivos enumerados no inciso I do artigo 79 da Lei nº 8.666/1993;
- b) nas situações previstas nos incisos XIII a XVI do artigo 78 da Lei nº 8.666/1993, aplicando-se as disposições do artigo 79 da mesma Lei;

- c) amigavelmente, por acordo entre as partes, mediante comunicação prévia, com antecedência mínima de 30 (trinta) dias da data de vencimento do Contrato, e desde que haja conveniência do *Contratante (DIEESE)*; e
- d) judicialmente, nos termos da legislação.

Cláusula Sexta: Das Obrigações da Contratada_(_____)

6.1. Além de outras obrigações previstas neste Instrumento, a *Contratada* (_____) se obriga a:

- 6.1.2.** responsabilizar-se por todos os ônus referentes aos serviços, inclusive salário de pessoal, alimentação e transporte, bem como tudo o que as leis trabalhistas e previdenciárias prevêm e demais exigências legais para o exercício da atividade, tais como as previstas em Termos de Conciliações Judiciais homologados pelo Poder Judiciário;
- 6.1.3.** assumir o ônus resultante de quaisquer ações, demandas, custos e despesas decorrentes de danos, ocorridos por sua culpa ou de qualquer de seus empregados e prepostos, obrigando-se, outrossim, por quaisquer responsabilidades decorrentes de ações judiciais movidas por terceiros, que lhe venham a ser exigidas por força da lei;
- 6.1.4.** executar os serviços de acordo com as instruções discriminadas neste Contrato, bem como com as recomendações específicas que venham a ser feitas pelo *Contratante (DIEESE)*, no decorrer deste Instrumento;
- 6.1.5.** executar diretamente os serviços, sem transferência de responsabilidade ou subcontratação, não autorizadas pelo *Contratante (DIEESE)*;
- 6.1.6.** manter, durante toda a execução do Contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as demais condições de habilitação e qualificação exigidas na

licitação;

Cláusula Sétima: Das Obrigações do Contratante (DIEESE)

7.1. Além de outras obrigações previstas neste Instrumento, o *Contratante (DIEESE)* se obriga a:

7.1.1. designar Co-Gestores para o presente Contrato, que serão responsáveis por supervisionar e fiscalizar a execução dos serviços, verificando se todas as obrigações foram cumpridas, bem como efetuar o atesto das Notas Fiscais, no Escritório Regional do DIEESE, no estado de Salvador/BA;

7.1.2. não utilizar os serviços ora contratados em outras atividades que não as especificadas nas Cláusulas Primeira e Terceira deste Contrato;

7.1.3. prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pelos empregados da *Contratada* (_____), sem que se crie, com isso, qualquer vínculo de subordinação entre o *Contratante (DIEESE)* e os empregados da *Contratada* (____);

7.1.4. notificar a *Contratada* (_____), por meio dos Co-Gestores do Contrato, sobre as deficiências e irregularidades encontradas na execução dos serviços ou no descumprimento das obrigações, fixando prazos para a sua correção.

Cláusula Oitava: Das Penalidades

8.1. Com fundamento no disposto nos artigos 86, 87 e 88 da Lei nº 8.666, de 1993, a *Contratada* (_____) sujeitar-se-á às seguintes sanções, pelo cumprimento irregular ou descumprimento de qualquer Cláusula contratual, a critério do *Contratante (DIEESE)*:

8.1.1. advertência por escrito;

- 8.1.2. multa de 10 % (dez por cento) sobre o valor mensal do Contrato, no mês em que se verificar o cumprimento irregular ou o descumprimento contratual;
- 8.1.3. multa de 20% (vinte por cento) sobre o valor mensal do Contrato, cumulada com rescisão contratual, sendo aquela calculada sobre o valor mensal devido à **Contratada** (_____) no último mês de vigência do Contrato;
- 8.1.4. suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração, por prazo não superior a 02 (dois) anos;
- 8.1.5. declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a **Contratada** (_____) ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes, nos termos do art. 87, inciso IV, da Lei nº 8.666/93.
- 8.2. As penalidades descritas no item 8.1. desta Cláusula podem ser aplicadas isolada ou cumulativamente, a critério do **Contratante (DIEESE)**, após análise das circunstâncias que ensejaram sua aplicação.
- 8.3. As importâncias decorrentes das multas não recolhidas nos prazos determinados nas notificações serão descontadas das Notas Fiscais/Faturas ou, quando for o caso, cobradas judicialmente.
- 8.4. Nenhuma penalidade será aplicada sem o devido processo administrativo, sendo facultada a apresentação de defesa prévia pela **Contratada** (_____), no prazo de 05 (cinco) dias úteis, a contar da data em que for comunicada pelo **Contratante (DIEESE)**.

Cláusula Nona: Das Disposições Gerais

- 9.1. Qualquer medida que implique alteração dos direitos e/ou obrigações aqui pactuadas só poderá ser adotada mediante autorização por escrito do **Contratante (DIEESE)**, e será ratificada

através de Termo Aditivo ao Contrato, que passará a integrá-lo para todos os efeitos, regulando as ocorrências futuras.

9.2. Quaisquer tolerâncias entre as partes não importarão em novação de qualquer uma das Cláusulas ou condições estatuídas neste Contrato, as quais permanecerão íntegras.

9.3. O presente Contrato obriga as partes e seus eventuais sucessores.

9.4. Os casos omissos serão resolvidos de comum acordo entre as partes, e a solução adotada será obrigatoriamente ratificada por meio de Termo Aditivo ao Contrato, que passará a integrá-lo para todos os efeitos.

9.5. (para não cooperativas) Fica expressamente estabelecido que, na prestação de serviços objeto deste Contrato, não haverá qualquer vínculo trabalhista entre os empregados da **Contratada** (_____) e o **Contratante (DIEESE)**.

9.6. (para cooperativas) Fica expressamente estabelecido que, na prestação de serviços objeto deste Contrato, não haverá qualquer vínculo trabalhista entre os cooperados da **Contratada** (_____) e o **Contratante (DIEESE)**.

Cláusula Décima: Da Publicação

10.1. O **Contratante (DIEESE)** providenciará a publicação de extrato resumido do presente Instrumento no Diário Oficial do Estado da Bahia, conforme estabelecido no parágrafo único do art. 61 da Lei nº 8.666/1993.

Cláusula Décima Primeira: Do Foro

11.1. Fica eleito o Foro da Justiça Federal de Salvador/BA, para dirimir toda e qualquer questão decorrente deste Contrato, renunciando as partes a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E assim, por estarem justas e contratadas, as partes assinam o presente Instrumento em 02 (duas) vias de igual teor e forma, na presença das testemunhas abaixo, para que produza seus jurídicos e legais efeitos.

Salvador, ____ de _____ de 2006.

DIEESE – Departamento Intersindical de Estatística e Estudos Socioeconômicos

Contratante

Maurício Jansen Klajman

Coordenador Regional

Contratada

Representante Legal

Testemunhas:

1) 2)